



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX

## LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2009 - PROMOEEX RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA “PROPOSTA DE PREÇO”, SUGESTÃO DE HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do PROMOEEX, tendo em consideração o **Convite nº 001/2009**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados a organização e produção do evento *TCE INTERAGE – SAÚDE EDUCAÇÃO*, conforme especificações contidas no Anexo I do instrumento convocatório, vem, respeitosamente, apresentar RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO DA “PROPOSTA DE PREÇO”, SUGESTÃO DE HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO, nos seguintes termos:

### 1 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

A Proposta teve por base os serviços e produtos a serem desenvolvidos, conforme estabelecido no Anexo I do Edital Convite nº 001/2009.

A licitante, atribuindo valor global de sua Proposta, nele incluídos todos os serviços a serem desenvolvidos e produtos que deverão ser entregues, inclusive gastos com despesas com encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente fixou sua Proposta de Preços no montante global de **R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Desta forma, estando o valor proposto compatível com a previsão orçamentária especificada no item 11 do Instrumento Convocatório, portanto, exeqüível nos moldes da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação do PROMOEEX **PROCLAMA O SEGUINTE RESULTADO:**

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	COLOCAÇÃO
EVENTO ALL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	R\$ 6.500,00	1ª



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEEX

#### 2 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

Vale destacar que foram convidadas 6 (seis) empresas sediadas nesta capital, para este procedimento licitatório, conforme os recibos de fls.103 a 108, e que somente a empresa EVENTO ALL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. compareceu à sessão de abertura e julgamento.

Assim diante do desinteresse dos demais convidados e a urgência na contratação dos serviços, pois o evento *TCE INTERAGE – SAÚDE E EDUCAÇÃO* será realizado no dia 18 de agosto do corrente ano, a Comissão de Licitação do PROMOEEX, após a avaliação da “Proposta de Preço”, vislumbra possível a homologação do certame.

Portanto, estando plenamente justificável a realização do certame com a participação de apenas um licitante, conforme previsão do art. 22, § 7º, da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe que: “ Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigido no §3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite”, a Comissão sugere a **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento, e a consequente **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante **EVENTO ALL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA..**

Goiânia, 10 de julho de 2009.

Cristina Santos Lopes  
Membro

Polyane Vieira Meireles  
Membro

Renato Kronit de Souza  
Membro

Valeska Rodrigues da Cunha  
Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**